CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 368/2020

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 368/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Cinemateca Brasileira.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O projeto em tela autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cinemateca Brasileira, ou órgão ou entidade, pública ou privada, que venha a sucedê-la ou administrá-la, que tenha como objetivo auxiliar na manutenção e preservação do acervo daquela instituição. Para tanto, o Poder Executivo poderá, dentre outros: realizar transferência de recursos financeiros para a Cinemateca Brasileira e criar fundo, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, cujo objetivo é o financiamento de ações contínuas para manutenção da Cinemateca Brasileira. Por fim, o acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio caberá à Secretaria Municipal de Cultura.

Segundo a justificativa do projeto, a Cinemateca vem "enfrentando uma crise financeira que se arrasta desde 2013, com a redução dos repasses do então Ministério da Cultura e atual Ministério da Educação e, com o fim da parceria com a Sociedade Amigos da Cinemateca, a crise se agravou a partir de 2018, quando a Associação Roquette Pinto foi contratada por dois anos para cuidar do acervo. Em dezembro de 2019, cessaram de vez os recursos federais e os poucos funcionários que restaram estão com salários atrasados desde abril. Até mesmo para pagar as contas de energia elétrica a Cinemateca encontra dificuldades. Sem climatização e inspeções constantes, os filmes de nitrato de celulose - usados pela indústria cinematográfica até os anos 1950 - ficam sujeitos à autocombustão. Para agravar, esse material produz uma chama que não pode ser extinta com água ou pó químico, já que a própria queima gera oxigênio. Isso já causou quatro incêndios na Cinemateca (1957, 1969, 1982 e 2016). Também as películas mais modernas, de acetato de celulose (safety film), sofrem com o calor e a umidade. Nessas condições, o material libera ácido acético (vinagre), deteriorando as imagens. Este patrimônio cultural precisa ser preservado com urgência, uma vez que na Cinemateca estão guardadas imagens domésticas, filmes de todos os gêneros, programas de televisão e jornais televisivos que o Brasil produziu ao longo dos últimos cem anos. Ela é a memória viva do país e o testemunho da grandeza do nosso cinema ao longo da sua existência".

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa preservar um verdadeiro patrimônio cultural nacional, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 981/2021. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 21/09/2021 e juntado ao PL 368/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322857.